



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023/REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.031/2023.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 019/2023/GABINETE de 06/01/2023, torna público que realizará no **dia 27 de julho de 2023**, às **08:00** horas, horário de Mato Grosso na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia - MT, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Os itens com valor até R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) serão EXCLUSIVAMENTE para interessados qualificados como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado, conforme definido neste Edital, visando a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVA JATO PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, **Lei Municipal nº. 414/2009**, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013** e dos Decretos Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016 e nº 025/2016 de 06/05/2016.

Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação na sede da Prefeitura, Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações poderá ser encaminhada através do e-mail acima ou através de fone: (66) 3385-1277.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.



1.2. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital são somente estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. O Município de Nova Brasilândia – MT, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o vencedor do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. O Município de Nova Brasilândia - MT esclarece, para fins de orientar o planejamento orçamentário dos licitantes, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I.

1.5. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer direito sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.6. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, as Secretarias Municipais a seguir relacionadas: Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO.

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 27/07/2023

HORA: 08h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – SALA DE LICITAÇÕES

END: Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, centro, Nova Brasilândia – MT.

TIPO: Menor Preço Por Item

2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, incluir-se -á o dia de início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e



local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.4 – Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e amplamente divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

3.1.1 - Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.1.2 - Para os **itens** com valores de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, somente poderão participar exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais, e Lei Municipal nº. 414/2009, que atenderam a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecida neste edital.

3.1.3 - Para os **itens** com o valor acima de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será destinando a ampla concorrência.

3.1.4 - Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;



e) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

3.2. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar/contratar junto ao Município de Nova Brasilândia/MT;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas como inidôneas em cadastro abaixo:

3.3.1 - Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União;

3.3.2 - A não observância da alínea anterior por parte da empresa ensejará às sanções penalidades legais aplicáveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Horário de Credenciamento: **das 07:30h as 08:00h**, do dia **27 de julho de 2023** e a Abertura da sessão pública as **08:00h** no mesmo dia, horário do estado de Mato Grosso; o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), diretamente ou por representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e documentação.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa proponente, onde estejam expressos os seus poderes de exercer direitos e assumir obrigações praticar atos inerentes ao certame;



b) se representante, deverá apresentar, além dos atos constitutivos da empresa:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Apresentar a Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do **ANEXO VII**. Deverá apresentar, **no Credenciamento**

b.4) Apresentar a Declaração de Conhecimentos conforme modelo **ANEXO – IX**, deverão apresentar, **no Credenciamento**.

b.5) **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO VIII** e comprovar tal com a Certidão da junta Comercial (JUCEMAT) sob pena da Lei, no caso de **MEI** apresentar o Certificado de Microempreendedor individual.

b.6) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **LC 123/06**, e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

b.7) Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

4.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade, no ato do credenciamento.

4.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



4.6 – A não – apresentação, incorreção do documento de Credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão pregão.

4.7. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a Pregoeira a fazer diligências para constatar referida situação;

4.8. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, contendo os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT

Pregão nº. 001/2023

Envelope nº. 01 – Proposta

Proponente: (nome da empresa)

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT

Pregão nº. 001/2023

Envelope nº. 02 – Documentação

Proponente: (nome da empresa)

5.2 – Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar diretamente ao pregoeiro, declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.3 – Os documentos e propostas deverão seguir as disposições contidas neste Edital, não sendo recebidos encaminhados via e-mail ou fac-simile.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

6.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo III** deste edital, e deverá conter:



6.1.2 - A razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

6.1.3 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo que eventual atualização de preços deverá ser precedida da devida pesquisa de mercado, preservando-se sempre a natureza, critérios e objetivos do certame.

6.1.4 - Todas as características dos produtos, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

6.1.5 – Proposta de preço **POR ITEM**, acompanhada dos respectivos valores unitários dos ITENS, sendo esses expressos em Real e descritos por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando as especificações constantes do **Anexo III** do presente Edital.

6.2 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 – Serão desclassificadas propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não apresentar cotação de todos os itens de seu respectivo itens, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou que sejam simbólicas, inexequíveis, excessivas ou ilegíveis.

6.4 - Será considerado, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do Lote especificado no Anexo I.

6.5 - A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de Proposta Financeira (nº 01), declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou outro documento equivalente (Declaração da Fazenda Estadual de Optante do Simples, ou ainda Declaração da Junta Comercial).

6.6 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2,4 milhões de reais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresente, no envelope de Proposta de Preço, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima ou outro documento equivalente (Declaração da Fazenda Estadual, ou ainda Declaração da Junta Comercial) além de todos os documentos previstos neste edital.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da proposta escrita de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, sobre o valor unitário do produto, na forma dos itens subseqüentes, sendo que só serão aceitos lances de preços inferiores ao imediatamente menor, até a proclamação do vencedor.

7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, sempre se considerando o valor unitário.

7.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 - Caso duas ou mais proposta iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.11 - A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.



7.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital; as que contiverem preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

7.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.14 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.15 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6, deste edital.

7.17.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor, ou menor lance.

7.18 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor ou menor lance, poderá ofertar novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar novo lance, inferior ao menor, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de novo lance, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com proposta iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que



serão convocadas para a apresentação de nova proposta ou lance, na forma das alíneas anteriores.

7.19 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor.

7.20 - O disposto nos itens 6.5 e 6.6, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor/ menor lance ofertado, tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.21 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, conforme estabelecido no item 3.

8.2 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 6.5 e 6.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto as INSS – CND, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, Federal e Dívida Ativa da União, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado, em conformidade com artigo 43 da **Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014.**

8.4 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos.



8.5 – O prazo de que trata o item 8.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE: 02

8.7.1 Para Habilitação as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.7.2 - Habilitação Jurídica:

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

8.7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) podendo a mesma ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo a mesma ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), especificada para participar de licitações, podendo a mesma ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90) podendo a mesma ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Cópia do Alvará ou comprovante de localização e funcionamento expedido pelo Município sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: www.tst.jus.br;
- h) Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.
- i) Alvará, declaração ou atestado sanitário expedido pelo órgão de fiscalização sanitária. **(Apresentar para serviços de lava jato).**

8.7.4 Documentos Relativo a Avaliação Econômica - Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93; **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que são as empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – **IRPJ (2022)** ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite – se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



8.7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.5.2 - A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) de serviços executados pela empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação; em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, **o atestado deverá ter firma reconhecida em cartório**. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

8.7.5.3 - Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

8.7.5.4 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório todos os volumes deverão ser preferencialmente numerados (na ordem do edital) com todas as folhas rubricadas.

8.7.6 – Declarações: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo a este Edital).
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo a este Edital);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X, Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo a este Edital).

8.7.7. – Os documentos exigidos na fase de habilitação no presente instrumento convocatório deverão estar com prazo vigente, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticados por servidor público municipal, exceto os que são expedidos via internet, sob pena de INABILITAÇÃO.



9- DA DETENÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado Detentor do Registro de Preço do produto.

9.2 - Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos com objetivo de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará o vencedor, esclarecendo que caberá aos demais licitantes manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio de petição ao Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal, no setor de licitação ou através de endereço de e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com

10.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas via fax ou e-mail e nem após vencido o prazo estabelecido no item anterior.

10.3 - Caberá a Pregoeira decidir motivadamente sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

10.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo comum de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, **por escrito**, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal, no setor de licitação ou através de endereço de e-mail: **licitacaonovabrasilandia@outlook.com**

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.6 - O acolhimento de suposto recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, com prazo de validade de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogada sua validade, desde que, com as prorrogações efetivadas não ultrapassem o prazo máximo de um ano.

13.2 – A Ata de Registro de Preços, destinada a subsidiar o Sistema de Registro de Preços, será lavrada em duas vias e conterá, além do número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.

13.3- Os preços das três melhores propostas POR ITEM, serão registrados na ordem de classificação na licitação.

13.4- O primeiro classificado será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecidas na Lei e neste Edital.

14.5- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:



14.5.1- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

14.5.2- Os classificados convocados também terão o mesmo prazo de três dias para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

14.6- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

14.7- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8 – Na ata de registro de preços a ser assinada com o vencedor da licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, I, II, VII, VIII e XIII e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14.9 – A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.10 – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação do mesmo produto e serviço, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

14.11 – O Detentor do registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços.

14 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Desde de devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Conforme Decreto Municipal nº. 025, de 06 maio de 2016.

15- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1.O valor Total estimado anual para esta contratação é de **R\$ 663.163,27 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)** conforme planilha de apuração do Preço Médio.

15.2. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023 e/ou indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata/Contrato.



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD	ÓRGÃO	UNIDA DE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
29	02	001	04	122	0001	2001	33.90.39.00.00.00.00	1500.000
1331	04	001	04	122	0001	2016	33.90.39.00.00.00.00	1501.000
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00.00.00	1500.1002000
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00.00.00	1621.000
206	05	002	10	302	0022	2032	33.90.39.00.00.00.00	1500.1002000
278	06	001	12	122	0001	2035	33.90.39.00.00.00.00	1500.1001000
399	06	003	12	361	0004	2115	33.90.39.00.00.00.00	1500.1001000
399	06	003	12	361	0004	2115	33.90.39.00.00.00.00	1759.0000701
529	07	001	15	451	0011	2096	33.90.39.00.00.00.00	1759.0000700
590	08	001	04	122	0001	2057	33.90.39.00.00.00.00	1500.0000
1130	09	001	04	122	0001	2064	33.90.39.00.00.00.00	1500.0000
1327	13	001	04	122	0001	2174	33.90.39.00.00.00.00	1500.0000

16 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

16.1.1 – Pela Administração, quando:

16.1.1.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.1.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

16.1.1.3 – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

16.1.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

16.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

16.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;



16.1.1.7 - quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

16.1.1.8 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.1.1.9 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

16.2 – Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

16.2.1 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 – A segunda ou a terceira classificada, só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

17 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

17.2 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

17.3 – Convocará o fornecedor à negociação para redução do preço e sua adequação aos praticados pelo mercado;

17.4 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;

17.5 – Convocará os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

17.6 - Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.6.1– Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega do material, e.

17.6.2 - convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



18 – DO CONTRATO A SER CELEBRADO

18.1 - Assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços, os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características do produto e dos serviços a serem prestados.

18.2 - Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

18.3 - Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1 – O fornecimento dos serviços de Borracharia e Lava Jato será de forma parcelada, conforme necessidade do Município e diretamente, na sede do Município de Nova Brasilândia/MT, no caso do vencedor.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, II da Lei 8.666/1993.

19.3 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

20 - DO PAGAMENTO:

20.1 - O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

20.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

21 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



21.1 - A recusa injustificada em entregar o produto ou assinar a ata de registro de preços e eventual contrato oriundo deste Registro de Preços, sujeita o licitante desistente nas seguintes penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis:

21.1.1 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.1.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
- h) falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente.

21.2 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei no 8.666/93.

21.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

21.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.5 - O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de mora, fixada no Edital ou no contrato.

21.6 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

21.7 - A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.8 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, garantido direito de defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.9 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.8, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.10 – A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.8 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

21.11 – Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

21.12 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

21.13 – O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- I - atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- II - atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- III - atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- IV - atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

21.14 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

21.15 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.



22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - É facultativo ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características do material, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Brasilândia - MT, Setor de Licitações, sito na Rua Vereador Genival Nunes Araújo, n. 993, Centro, Nova Brasilândia -MT ou pelo fax 66-3385-1277, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a Sessão Pública.

22.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, Setor de Licitações.

22.4 - Para agilização dos trabalhos, os licitantes farão constar em sua documentação o endereço e os números de fac-símile, telefone e e-mail.

22.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticados por servidor público municipal.

22.6 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado, sem a obrigação de indenizar com fulcro no que determina o Art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

22.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do eventual futuro contrato ou outro equivalente.

22.10 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VI - (MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO)
- ANEXO VII - (DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)
- ANEXO VIII – (MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP)
- ANEXO – IX – (DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO)

Nova Brasilândia - MT, 12 de julho de 2023.

Cíntia Karine C. dos Santos Souza
PREGOEIRA
PORTARIA: Nº.019/2023



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, conforme as especificações e quantidades contidas neste TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

2. Especificação do Objeto:

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	760	CONserto DE PNEU VEICULO PESADO N.1 (ONIBUS, MICRO ONIBUS, CAMINHAO)	R\$ 57,4375	R\$ 43.652,50
2	UN	720	TROCA DE PNEU VEICULO PESADO N.1 (ONIBUS, MICRO ONIBUS, CAMINHAO)	R\$ 52,0125	R\$ 37.449,00
3	UN	170	TIP TOP DE PNEU N.02 VEICULO PESADO (TRATOR, TRATOR DE RODAS, MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, TRATOR MISTO, TRATOR DE ESTEIRA, RETRO ESCAVADEIRA PNEUS)	R\$ 23,7175	R\$ 4.031,98
4	UN	170	TIP TOP DE PNEU N.04 VEICULO PESADO (TRATOR, TRATOR DE RODAS, MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, TRATOR MISTO, TRATOR DE ESTEIRA, RETRO ESCAVADEIRA PNEUS)	R\$ 34,8775	R\$ 5.929,18
5	UN	310	TROCA DE BICO VEICULO PESADO N.1 (ONIBUS, MICRO ONIBUS, CAMINHAO)	R\$ 36,9350	R\$ 11.449,85
6	UN	650	LAVADA COMPLETA DE VEICULO PESADO N. 1 (ONIBUS, MICRO ONIBUS, CAMINHAO)	R\$ 191,1995	R\$ 124.279,68
7	UN	790	LAVADA MEIA SOLA DE VEICULO PESADO N.1 (ONIBUS, MICRO	R\$ 157,3575	R\$ 124.312,42



			ONIBUS, CAMINHAO)		
8	UN	170	TIP TOP DE PNEU N.08 VEICULO PESADO (TRATOR, TRATOR DE RODAS, MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, TRATOR MISTO, TRATOR DE ESTEIRA, RETRO ESCAVADEIRA PNEUS)	R\$ 72,9800	R\$ 12.406,60
9	UN	170	TIP TOP DE PNEU N.06 VEICULO PESADO (TRATOR, TRATOR DE RODAS, MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, TRATOR MISTO, TRATOR DE ESTEIRA, RETRO ESCAVADEIRA PNEUS)	R\$ 48,4950	R\$ 8.244,15
10	UN	816	LAVADA MEIA SOLA DE VEICULO LEVE (MOTONETA, MOTOCICLETA, AUTOMOVEL UTILITARIO, CAMINHONETE E CAMINHONETA)	R\$ 62,0450	R\$ 50.628,72
11	UN	297	TROCA DE PNEU VEICULO LEVE (MOTONETA, MOTOCICLETA, AUTOMOVEL UTILITARIO, CAMINHONETE E CAMINHONETA)	R\$ 26,0675	R\$ 7.742,05
12	UN	538	CONSERTO DE PNEU VEICULO LEVE (MOTONETA, MOTOCICLETA, AUTOMOVEL UTILITARIO, CAMINHONETE E CAMINHONETA)	R\$ 31,8575	R\$ 17.139,34
13	UN	222	TIP TOP DE PNEU VEICULO LEVE (MOTONETA, MOTOCICLETA, AUTOMOVEL UTILITARIO, CAMINHONETE E CAMINHONETA)	R\$ 23,7175	R\$ 5.265,28
14	UN	272	TROCA DE BICO VEICULO LEVE (MOTONETA, MOTOCICLETA, AUTOMOVEL UTILITARIO, CAMINHONETE E CAMINHONETA)	R\$ 21,6666	R\$ 5.893,32
15	UN	470	LAVADA COMPLETA DE VEICULO LEVE (MOTONETA, MOTOCICLETA, AUTOMOVEL UTILITARIO, CAMINHONETE E CAMINHONETA)	R\$ 80,0000	R\$ 37.600,00
16	UN	346	LAVADA COMPLETA DE VEICULO MEDIO N.1 (KOMBI, VAN, FURGAO, AMBULANCIA)	R\$ 89,5750	R\$ 30.992,95
17	UN	250	LAVADA MEIA SOLA DE VEICULO MEDIO N.1 (KOMBI, VAN, FURGAO, AMBULANCIA)	R\$ 69,0750	R\$ 17.268,75
18	UN	300	CONSERTO DE PNEU VEICULO		



			PESADO N.2 (TRATOR, TRATOR DE RODAS, MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, TRATOR MISTO, TRATOR DE ESTEIRA, RETRO ESCAVADEIRA PNEUS)	R\$ 151,5450	R\$ 45.463,50
19	UN	150	LAVADA COMPLETA DE VEICULO PESADO N.2 (TRATOR, TRATOR DE RODAS, MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, TRATOR MISTO, TRATOR DE ESTEIRA, RETRO ESCAVADEIRA PNEUS)	R\$ 196,4700	R\$ 29.470,50
20	UN	150	TROCA DE BICO VEICULO PESADO N.2 (TRATOR, TRATOR DE RODAS, MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, TRATOR MISTO, TRATOR DE ESTEIRA, RETRO ESCAVADEIRA PNEUS)	R\$ 82,4400	R\$ 12.366,00
21	UN	250	TROCA DE PNEU VEICULO PESADO N.2 (TRATOR, TRATOR DE RODAS, MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, TRATOR MISTO, TRATOR DE ESTEIRA, RETRO ESCAVADEIRA PNEUS)	R\$ 126,3100	R\$ 31.577,50
VALOR TOTAL: R\$: 663.163,27 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)					

Justificativa:

A presente contratação se justifica para promover a limpeza sistemática da frota de veículos e a manutenção dos mesmos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT consequentemente colaborar com a proteção dos mesmos. O objetivo é manter a frota bem apresentada e consequentemente a proteção do mesmo.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02. Além disso, uso do Pregão na forma Presencial, serve para incentivar o comércio local (aplicação da Lei geral das microempresas), com a participação de um número maior de interessados em contratar com este Poder Executivo, primando pelo princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para a administração pública, princípio maior que rege a coisa pública, corroborando assim, a aplicação do princípio do interesse público, conforme preconiza o parágrafo 14 do artigo 3º e artigo 5º-A da Lei nº. 8.666/93. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão na forma presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como dispostos nos autos. Tendo orçamento fonte de recurso próprio e estadual conforme indicados pela as secretarias solicitantes.



3. Resultado Esperados:

A prestação dos serviços é suma importância para atender as demandas necessárias para o bom desempenho dos trabalhos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS

4.1.1. Os **itens 06 e 07** acima de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, poderão participar os interessados que atenderem os requisitos do edital.

4.1.2. – Para os **demais itens**, somente poderão participar **exclusivamente** as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais, e Lei Municipal nº. 414/2009, que atenderam a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecida neste edital.

5. Descrição dos produtos:

6.1 O(s) futuro (s) contrato (s) de aquisição decorrente da Licitação será formalizado pela emissão e retirado da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da Ata de Registro de preços e/ou contrato (s) será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver previstas para data posterior á do vencimento.

6.3- Todas aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada á (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções cabíveis.

7- CUSTO TOTAL ESTIMADO

7.1 O valor Total estimado anual para esta contratação é de **R\$ 663.163,27 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)**, conforme planilha de apuração do Preço Médio.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD	ÓRGÃO	UNIDA DE	FUNÇ ÃO	SUB FUNÇÃ O	PROGR AMA	PROJ ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO



29	02	001	04	122	0001	2001	33.90.39.00.00.00.00	1500.000
1331	04	001	04	122	0001	2016	33.90.39.00.00.00.00	1501.000
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00.00.00	1500.1002000
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00.00.00	1621.000
206	05	002	10	302	0022	2032	33.90.39.00.00.00.00	1500.1002000
278	06	001	12	122	0001	2035	33.90.39.00.00.00.00	1500.1001000
399	06	003	12	361	0004	2115	33.90.39.00.00.00.00	1500.1001000
399	06	003	12	361	0004	2115	33.90.39.00.00.00.00	1759.0000701
529	07	001	15	451	0011	2096	33.90.39.00.00.00.00	1759.0000700
590	08	001	04	122	0001	2057	33.90.39.00.00.00.00	1500.0000
1130	09	001	04	122	0001	2064	33.90.39.00.00.00.00	1500.0000
1327	13	001	04	122	0001	2174	33.90.39.00.00.00.00	1500.0000

8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência;

- a) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- c) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão



involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

f) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

h) Cumprir com os prazos de entrega dos materiais relacionados conforme solicitação;

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (INSTITUIÇÃO)

a) Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

b) Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;

c) Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

e) Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

b) Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade e ou/ Secretaria Municipal de Economia Finanças, localizada Avenida Vereador Nunes Araújo, 993, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de **NOVA BRASILÂNDIA/MT** e conter o número do empenho correspondente

c) Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

d) prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

e) prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

g) Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



- h) O CNPJ da Detentora da Ata e/ ou Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- i) Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata e/ ou Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- j) Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

11. LOCAL PARA ENTREGA, QUANTITATIVO E PRAZO PARA ENTREGA.

- a) A Prestação dos serviços de Borracharia e Lava Jato será de forma parcelada, de acordo necessidade, mediante solicitação de serviços, diretamente na sede do Município, onde serão observadas pela pessoa responsável pela recepção a qualidade dos serviços prestados.
 - b) A prestação dos serviços de Lava Jato e Borracharia será de forma parcelada, conforme necessidade do Município na sede do Município de Nova Brasilândia/MT
 - c) A empresa receberá através de fax, e-mail ou pessoalmente esta Ordem dos serviços e fara á entrega dos serviços será imediato conforme solicitação das Secretarias Municipais desta Prefeitura.
 - d) O recebimento do produto da Ata de Registro de Preços se dará no local onde for indicado pelo Município e mediante o cumprimento do Art. 73 da Lei 8.666/93, com a redação que lhe atribuiu a Lei Federal nº. 8883/94 e demais normas pertinentes.
 - e) Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado os serviços em decorrência do transporte.
 - f) A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.
- e) A entrega será feita na Secretária Municipal de Administração (Prefeitura Municipal Nova Brasilândia/MT), e ou/ Secretaria Municipal que solicitar os serviços quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do(s) contrato.
- f) Além da entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



g) Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste termo de referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

h) Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças e ou/ Secretaria Municipal solicitante do material esta não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

i) Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

j) A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou informar o fiscal do(s) contrato(s) que notificará a **DETENTORA DA ATA** para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

l) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA e/ ou CONTRATADA (S)** pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

a) A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

b) Poderão ser feitos contratos de adesão a ata de Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) MESES.**

c) Deverá as secretarias Municipais de este Município aderir à ata de Registro de Preços para fazer suas devidas aquisições através de contratos de adesão.

d) Havendo necessidade de renovação de contrato (s) este deverá ser renovado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

a) A Contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior á do seu vencimento.

b) O objeto deste licitação será recebido e fiscalizado pelo servidor responsável fiscal do contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.



- c) Os equipamentos deste objeto TERMO DE REFERÊNCIA estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando – se a empresa a prestar todos esclarecimentos necessários que lhe forem solicitadas.
- d) Ficará a cargo do servidor responsável _____, o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO.

12- DA UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, as Secretarias Municipais a seguir relacionadas: Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Brasilândia/MT, 12 de julho de 2023.

WIGNY CESAR DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____
_____, Portador (a) de CI/RG n°. _____,
órgão emissor: _____ CPF/MF: _____ a participar da licitação
instaurada pelo Município de Nova Brasilândia – MT, na modalidade Pregão n° ____/2023,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando – lhe plenos poderes para
pronunciar – se em nome da empresa _____
CNPJ/MF _____, sediada a _____, bem
como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(Firma reconhecida)



VALOR TOTAL: (_____) Valor por extenso	R\$:XXXXXXXX
--------------------------------------------------------	---------------------

A Prestação dos Serviços de Lava Jato e Serviços de Borracharia será realizada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, na sede do Município de Nova Brasilândia/MT.

Nova Brasilândia/MT, xxxx de xxxxx de 2023.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

CNPJ:
Representa Legal da empresa



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: ___/2023
Licitação: Pregão: nº ____/2023

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 15.023.963/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA** brasileira, casada, portador do RG nº. 1260492-5 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 535.090.561-91, residente e domiciliado à Rua Agripino Antônio das Neves, s/nº, Bairro Centro, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____ nº _____, _____ na Cidade de Nova Brasilândia/MT, neste ato representado pela Sr^a(^o). _____ Nacionalidade _____, estado civil _____, portadora do RG: _____ SSP/MT e do CPF: _____, adjudicatária do Pregão nº ___/2023, tem entre si, justo e acordado por força deste instrumento, o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas preconizados na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Pregão Presencial nº. ___/2023, **COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.

1.2 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT:

ITEM	UN	QT ^a	DESCRIÇÃO DO OBEJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----	-----------------	----------------------	----------------	-------------



01					
02					

1.3- As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, as Secretarias Municipais a seguir relacionadas: Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata é o Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. As Secretarias Municipais solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 - O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços mediante apresentação de nota fiscal, e visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.2 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante requerimento do DETENTOR ou por iniciativa do Município, e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. O fornecimento da Prestação de serviços deverá ser na sede do Município pelo próprio fornecedor, mediante apresentação de requisição da Secretaria interessada.

5.2 A recusa da prestação de serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital.



5.3 Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

5.4. Na hipótese de rejeição, pela a prestação dos serviços desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

6.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

6.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários á execução da Ata de Registro de Preço;

6.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

6.2.3. Manter atualizada a listagem de preços de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art.77, da Lei Federal n/ 8.666/93.

7.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias á CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD	ÓRGÃO	UNIDA DE	FUNÇ ÃO	SUB FUNÇÃ O	PROGR AMA	PROJ ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
29	02	001	04	122	0001	2001	33.90.39.00.00.00.00	1500.000



1331	04	001	04	122	0001	2016	33.90.39.00.00.00.00	1501.000
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00.00.00	1500.1002000
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00.00.00	1621.000
206	05	002	10	302	0022	2032	33.90.39.00.00.00.00	1500.1002000
278	06	001	12	122	0001	2035	33.90.39.00.00.00.00	1500.1001000
399	06	003	12	361	0004	2115	33.90.39.00.00.00.00	1500.1001000
399	06	003	12	361	0004	2115	33.90.39.00.00.00.00	1759.0000701
529	07	001	15	451	0011	2096	33.90.39.00.00.00.00	1759.0000700
590	08	001	04	122	0001	2057	33.90.39.00.00.00.00	1500.0000
1130	09	001	04	122	0001	2064	33.90.39.00.00.00.00	1500.0000
1327	13	001	04	122	0001	2174	33.90.39.00.00.00.00	1500.0000

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações, ficará impedido de licitar e contratar com União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contrato, podendo deixar de aplica – las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “ caput”, da lei nº 8.666/93.

9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contrato, quando for o caso.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1 – A entrega dos serviços de Borracharia e Lava Jato será de forma parcelada, de acordo necessidade, mediante solicitação de entrega, diretamente na sede do Município, onde serão observadas pela pessoa responsável pela recepção a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO



- e) A Contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior á do seu vencimento.
- f) O objeto deste licitação será recebido e fiscalizado pelo servidor responsável fiscal do contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- g) Os equipamentos deste objeto TERMO DE REFERENCIA estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando – se a empresa a prestar todos esclarecimentos necessários que lhe forem solicitadas.
- h) Ficará a cargo da servidor responsável _____, o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA

As partes comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Chapada dos Guimarães, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou execução do presente contrato, desistindo de qualquer outro, por mais privilégio que lhe seja.

E por estarem assim justos e contratados, acordantes nas cláusulas e condições ora estabelecidas, sujeitando – se às normas da Lei 8.666/93, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas e, sobretudo idôneas.

Nova Brasilândia – MT, em _____ de _____ de 2023.

Nova Brasilândia /MT, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 15.023.963/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr^a. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA** brasileira, casada, portador do RG nº. 1260492-5 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 535.090.561-91, residente e domiciliado à Rua Agripino Antônio das Neves, s/nº, Bairro Centro, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____ nº _____, _____ na Cidade de Nova Brasilândia/MT, neste ato representado pela Sr^a(º). _____ Nacionalidade _____, estado civil _____, portadora do RG: _____ SSP/MT e do CPF: _____, adjudicatária do Pregão nº ____/2023, tem entre si, justo e acordado por força deste instrumento, o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas preconizados na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Pregão Presencial nº. ____/2023, **COM ITENS EXCLUSIVOS Á PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1 -O objeto deste Registro de Preço é para eventual e futura Contratação de empresa Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento, conforme quadro abaixo:

1.2 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT:

ITEM	UN	QT ^a	DESCRIÇÃO DO OBEJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					



1.4- As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.5- Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, as Secretarias Municipais a seguir relacionadas: Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.6. O valor total do presente contrato é de _____.

1.7. A critério da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

Cláusula Segunda – Das obrigações

2.1. A prestação dos serviços de Lava Jato e Borracharia será de forma parcelada, conforme necessidade do Município na sede do Município de Nova Brasilândia, no caso do vencedor.

2.2. Executar o funcionamento dos produtos contratados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE e proposta apresentada;

2.3. DA CONTRATANTE:

2.3.1 – Prestar á CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários á execução da ata de registro de preço;

2.3.2. Promover o apontamento do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

2.3.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta ata.

2.4. DA CONTRATADA

2.4.1- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento



dos produtos contratados;

2.4.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

2.4.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

2.5. Manter em dia as obrigações concernentes à Fazenda Pública Federal e Estadual, seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato;

2.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

2.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

2.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.10. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

2.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.13. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.14. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo(a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

2.15. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar a CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;

Cláusula Terceira – Da execução do contrato

3.1. . O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;



- 3.2.** A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas;
- 3.3.** A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 3.4.** O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á, por meio de funcionário designado para este fim, da seguinte forma:
- a)** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade da especificação;
- b)** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da fidelidade da especificação, qualidade e a quantidade, conseqüentemente a aceitação.

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início dia ----/-----/2023 e término dia ____/____/2023, podendo se aditado e/ou prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão deste, ou seja, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições em habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quinta – Da forma de pagamento e Reequilíbrio Econômico – Financeiro do Contrato

5.1. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

5.2. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante requerimento do DETENTOR ou por iniciativa do Município, e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5.3. O valor apresentado neste contrato servirá apenas como valor de referência, o qual poderá sofrer alterações conforme as variações do mercado.



5.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o mesmo só acontecerá após sua respectiva regularização.

5.5. O pagamento efetuado à licitante não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.6. Os valores contratados serão irremovíveis.

Cláusula Sexta – Da dotação orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD	ÓRGÃO	UNIDA DE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGR AMA	PROJ ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
29	02	001	04	122	0001	2001	33.90.39.00.00.00.00	1500.000
1331	04	001	04	122	0001	2016	33.90.39.00.00.00.00	1501.000
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00.00.00	1500.1002000
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00.00.00	1621.000
206	05	002	10	302	0022	2032	33.90.39.00.00.00.00	1500.1002000
278	06	001	12	122	0001	2035	33.90.39.00.00.00.00	1500.1001000
399	06	003	12	361	0004	2115	33.90.39.00.00.00.00	1500.1001000
399	06	003	12	361	0004	2115	33.90.39.00.00.00.00	1759.0000701
529	07	001	15	451	0011	2096	33.90.39.00.00.00.00	1759.0000700
590	08	001	04	122	0001	2057	33.90.39.00.00.00.00	1500.0000
1130	09	001	04	122	0001	2064	33.90.39.00.00.00.00	1500.0000
1327	13	001	04	122	0001	2174	33.90.39.00.00.00.00	1500.0000

Cláusula Sétima – Das responsabilidades das partes

7.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2. Cabe a Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta;

7.3. A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;

7.4 A Contratada assume os riscos decorrentes do fornecimento de material, necessário à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros em função do presente Contrato;

7.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa;

7.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. A Contratada não poderá transferir total ou parcialmente qualquer parte do contrato, sem prévia autorização da Contratante, e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

7.8. A Contratada deve manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato.

7.9. A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada qualquer tipo de defeito verificado na prestação dos serviços ora licitados, solicitando a correção devida.

Cláusula Oitava – Das penalidades

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

V- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

VI - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações, ficará impedido de licitar e contratar com União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

VII- Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contrato, podendo deixar de aplica – las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “ caput”, da lei nº 8.666/93.

9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contrato, quando for o caso.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada do Presidente da AMM, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

IV - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93.

V - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

VI - A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências prevista no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8666/93.

9.2. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato para efeito de rescisão, ou sustar o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços



sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, com o que concordará a Contratada por meio de termo de rescisão assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

- a) A Contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior á do seu vencimento.
- b) O objeto deste licitação será recebido e fiscalizado pelo servidor responsável fiscal do contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.
- c) Os equipamentos deste objeto TERMO DE REFERENCIA estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando – se a empresa a prestar todos esclarecimentos necessários que lhe forem solicitadas.
- d) Ficará a cargo da servidor responsável _____, o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Chapada dos Guimarães - MT, com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Tendo estes termos contratados, assinam o perante as testemunhas abaixo.

Nova Brasilândia /MT, _____de _____de 2023

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____



ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

Pregão Presencial/Registro de Preços n° xxx/2023

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de **"INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei n° 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9° da Lei 8666/93 e inciso X, artigo 144 Lei complementar n° 04/90).

Nova Brasilândia- MT, _____/_____/_____.



Nome:
Função na Empresa:
RG

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Pregão Presencial/Registro de Preços n^o xxx/2023

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do pregão presencial n^o. ___/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Brasilândia- MT, _____/_____/_____.

Nome:
Função na Empresa:
RG:



ANEXO – VIII

Modelo da Declaração para ME e EPP

(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA -MT

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. ____/2023

A empresa (Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem através deste solicitar na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº. ____ /2023**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)



ANEXO – IX

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial/Registro de Preços n^o xxx/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados, do edital, das Especificações Técnicas e Minuta de Contrato e que nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



**OBS: O ENVIO DESTE RECIBO É CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA A
PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/2023.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone:_() _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2023

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax** _____ e-mail: _____ ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO
DE LICITAÇÃO PELO e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com**